



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CULTURA E DESPORTO

RESOLUÇÃO Nº 077, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993.

Autoriza Funcionamento de U
nidade Escolar.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o
Parecer nº 190/93, exarado no Processo nº 8481466/92,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Funcionamento do Colégio "Co-
ra Coralina" de Inhumas, para ministrar o
Curso Supletivo na função Suplência de E-
ducação Geral, a nível de 1º e 2º Graus,
no baixo teor de Supletividade, por 02
(dois) anos letivos, a partir de 1993.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigência
na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de
fevereiro de 1993.

PROF. DR.  HELDO VÍTOR MULATINHO
PRESIDENTE

